



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 017/2018

DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,

No uso das atribuições conferidas a mim pela Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante, estou encaminhando a essa Augusta Casa Legislativa para ser aprovado, o Projeto de Lei incluso para discussão e aprovação.

O Projeto de Lei em referência reajusta os vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, cargos de provimento efetivo e ainda dos aposentados e pensionistas reajustados conforme artigo 74 da Lei 801/2004, atendendo ao que dispõe a Constituição da República, quanto ao valor do vencimento, por não ser permitido que qualquer servidor ganhe menos que o salário mínimo, nacionalmente em vigor, qual seja, R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Informamos ainda que o reajuste dos aposentados e pensionistas que são regidos conforme artigo 75 da Lei 801/2004, terão reajuste no mesmo percentual que os servidores da ativa.

No mesmo diapasão, o Projeto de Lei em menção reajusta o piso salarial dos professores de nível médio que estão recebendo abaixo do piso salarial nacional para esta categoria.

Certo de contar com a atenção indispensável de Vossas Excelências, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal


Stela Maria de Castro Duarte
Diretora Legislativa CMSGa

14/06/18 13:17h



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI Nº 028/2018

11 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a revisão remuneratória dos vencimentos dos servidores efetivos, inativos e pensionista, adequando ao valor do salário mínimo nacional vigente, reajusta o piso salarial dos professores de nível médio que estão recebendo abaixo do piso salarial nacional para esta categoria e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam reajustados, os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal que percebem o vencimento referente a 01 (hum) salário mínimo, adequando ao valor do salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º. - Ficam reajustados os benefícios de aposentadoria e pensão na forma do artigo 74, parágrafo 4º, inciso I, da Lei nº 801/2004, de 09 de novembro de 2004, em atendimento à previsão contida na Constituição da República de 1988, artigo 7º, inciso IV e artigo 39, parágrafo 3º.

Parágrafo Único – O reajuste estabelecido do caput deste artigo deverá ocorrer de forma que nenhum provento de aposentadoria ou pensão deverá ser menor que o salário mínimo nacional, devendo ser complementado se inferior.

Art. 3º. Os servidores que percebem o valor correspondente ao salário mínimo nacional terão seus vencimentos reajustados a 1º de janeiro de 2018, retroagindo assim os seus efeitos financeiros.

Art. 4º. – Os professores que recebem o salário-base de nível médio, terão reajustes para equiparação ao piso salarial nacional, assegurando os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2018.



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2018.

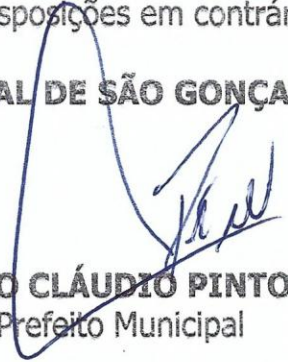

FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

TABELA DOS PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO DE 2018.

Quantidades de Professores com Ensino Médio	Valor do Salário Atual- 200 hs.	Valor do Piso 2018
80	2.309,56	2.455,35

Marinela
Marinela Clementino Braga
Secretária da Educação